



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1864

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1864

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 4419, de 16 de dezembro de 2024

**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2926/2023 c/c a Lei Federal nº 4320/64.**

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 312.654,73 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e art. 5º, V, § 1º da Lei Municipal nº 2939/23, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.08	113	3.3.90.39.00	01	26.782.0008.2020.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 151.890,00
02.03.01	130	3.3.90.39.00	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 160.764,73
Total R\$ 312.654,73						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo 1º, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e ocorrerá através de excesso de arrecadação.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 16 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

#### Decreto nº 4423, de 19 de dezembro de 2024

**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as Leis Municipais nº 2938/2023 c/c a Lei Federal nº 4320/64.**

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 795.021,12 (setecentos e noventa e cinco mil, vinte e um reais e doze centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.02	041	3.3.90.39.00	01	04.123.0007.2009.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 9.521,09
02.02.03	050	3.3.90.39.00	01	04.122.0008.2010.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 10.589,60
02.02.03	063	3.3.90.39.00	01	15.451.0008.2012.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 7.496,17
02.02.04	350	4.4.90.51.00	05	15.452.0008.2016.0000	Obras e Instalações	R\$ 118.000,00
02.02.07	106	3.3.90.39.00	01	26.782.0008.2019.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 10.342,57
02.03.01	130	3.3.90.39.00	01	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 441.704,11
02.03.08	169	3.3.90.30.00	01	12.306.0009.2032.0000	Material de Consumo	R\$ 91.263,84
02.04.01	178	3.3.90.39.00	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 61.288,26
02.05.01	212	3.3.90.30.00	01	08.244.0011.2041.0000	Material de Consumo	R\$ 13.070,53
02.05.01	242	3.3.90.30.00	01	08.244.0011.2060.0000	Material de Consumo	R\$ 600,00
02.06.01	270	3.3.90.30.00	01	13.392.0012.2051.0000	Material de Consumo	R\$ 419,39
02.06.02	279	3.3.90.39.00	01	27.812.0012.2052.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 30.725,56
Total R\$ 795.021,12						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 1º dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal nº 2939, de 14.12.2023.

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	017	3.3.90.30.00	01	04.122.0005.2005.0000	Material de Consumo	R\$ 1.299,65
02.01.01	018	3.3.90.36.00	01	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 2.418,10
02.01.01	019	3.3.90.39.00	01	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 396,96
02.01.01	020	3.3.90.39.00	01	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 24.714,57
02.01.01	024	3.3.90.39.00	01	04.122.0005.2006.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 22.205,51
02.02.01	033	3.3.90.30.00	01	04.122.0006.2008.0000	Material de Consumo	R\$ 329,03
02.02.01	034	3.3.90.39.00	01	04.122.0006.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 18.021,12
02.02.03	048	3.3.90.30.00	01	04.122.0008.2010.0000	Material de Consumo	R\$ 37.317,08
02.02.03	055	3.3.90.30.00	01	04.122.0008.2011.0000	Material de Consumo	R\$ 188,95
02.02.03	056	3.3.90.39.00	01	04.122.0008.2011.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 90,33
02.02.03	061	3.3.90.30.00	01	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R\$ 2.756,26



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1864

Página 3 de 5

02.02.03	062	3.3.90.30.00	05	15.451.0008.2012.0000	Material de Consumo	R\$ 4.735,70
02.02.04	072	3.3.90.30.00	01	15.452.0008.2014.0000	Material de Consumo	R\$ 3.106,18
02.02.04	074	3.3.90.39.00	01	15.452.0008.2014.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 10.392,64
02.02.04	079	3.3.90.30.00	01	15.452.0008.2015.0000	Material de Consumo	R\$ 138,89
02.02.04	081	3.3.90.39.00	01	15.452.0008.2015.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 89,51
02.02.04	086	3.3.90.30.00	01	15.452.0008.2016.0000	Material de Consumo	R\$ 499,16
02.02.04	088	3.3.90.39.00	01	15.452.0008.2016.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 630,00
02.02.04	089	4.4.90.51.00	01	15.452.0008.2016.0000	Obras e Instalações	R\$ 94.710,37
02.02.06	096	3.3.90.30.00	01	17.512.0008.2017.0000	Material de Consumo	R\$ 13.111,54
02.02.06	098	3.3.90.39.00	01	17.512.0008.2017.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 12.439,30
02.02.07	104	3.3.90.30.00	05	26.782.0008.2019.0000	Material de Consumo	R\$ 3.206,75
02.02.08	111	3.3.90.30.00	01	26.782.0008.2020.0000	Material de Consumo	R\$ 2.640,40
02.03.01	127	3.3.90.14.00	01	12.361.0009.2021.0000	Diárias - P. Civil	R\$ 2.146,00
02.03.01	128	3.3.90.30.00	01	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 35.875,88
02.03.01	137	3.3.90.30.00	01	12.365.0009.2022.0000	Material de Consumo	R\$ 1.351,14
02.03.01	139	3.3.90.39.00	01	12.365.0009.2022.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 600,00
02.03.01	342	3.3.90.30.00	05	12.365.0009.2022.0000	Material de Consumo	R\$ 48,79
02.03.01	343	4.4.90.52.00	05	12.365.0009.2022.0000	Equip. Material Permanente	R\$ 369,74
02.03.03	158	3.3.90.30.00	05	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 19.481,99
02.03.03	160	3.3.90.39.00	05	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 16.658,55
02.03.04	164	3.3.90.39.00	05	12.362.0009.2028.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 5.000,00
02.03.05	165	3.3.90.39.00	01	12.364.0009.2029.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 2.808,00
02.03.06	166	3.3.90.39.00	01	12.363.0009.2030.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 19.270,00
02.03.07	167	3.3.90.30.00	01	12.368.0009.2066.0000	Material de Consumo	R\$ 28.077,25
02.03.07	168	3.3.90.39.00	01	12.368.0009.2066.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 40.134,87
02.03.08	170	3.3.90.30.00	02	12.306.0009.2032.0000	Material de Consumo	R\$ 15.329,13
02.03.08	171	3.3.90.30.00	05	12.306.0009.2032.0000	Material de Consumo	R\$ 15.438,95
02.04.01	175	3.3.90.14.00	01	10.301.0010.2033.0000	Diárias - P. Civil	R\$ 17.075,67
02.04.01	176	3.3.90.30.00	01	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 140.715,61
02.04.01	184	4.4.90.52.00	05	10.301.0010.2033.0000	Equip. Material Permanente	R\$ 898,40
02.04.01	187	3.3.90.30.00	02	10.301.0010.2035.0000	Material de Consumo	R\$ 21.640,12
02.04.01	190	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2036.0000	Material de Consumo	R\$ 3.416,10

02.04.01	191	3.3.90.30.00	02	10.301.0010.2037.0000	Material de Consumo	R\$ 27.141,70
02.04.01	192	3.3.90.39.00	01	10.301.0010.2037.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 10.069,99
02.04.01	197	3.3.90.30.00	05	10.302.0010.2039.0000	Material de Consumo	R\$ 2.145,50
02.04.01	198	3.3.90.39.00	05	10.302.0010.2039.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 14.406,05
02.04.01	311	3.3.90.30.00	02	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 971,52
02.04.01	312	3.3.90.30.00	05	10.301.0010.2033.0000	Material de Consumo	R\$ 130,64
02.04.01	336	4.4.90.52.00	02	10.301.0010.2037.0000	Equip. Material Permanente	R\$ 201,68
02.04.02	201	3.3.90.30.00	05	10.304.0010.2040.0000	Material de Consumo	R\$ 10.094,98
02.04.02	203	3.3.90.39.00	01	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 4.450,00
02.04.02	315	3.3.90.39.00	02	10.304.0010.2040.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 7.000,00
02.05.01	211	3.3.90.14.00	01	08.244.0011.2041.0000	Diárias - P. Civil	R\$ 790,00
02.05.01	214	3.3.90.39.00	01	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 6.106,20
02.05.01	218	3.3.90.30.00	02	08.244.0011.2042.0000	Material de Consumo	R\$ 3.464,25
02.05.01	221	3.3.90.30.00	02	08.244.0011.2043.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.05.01	229	3.3.90.30.00	05	08.244.0011.2045.0000	Material de Consumo	R\$ 6.687,22
02.05.01	244	3.3.90.39.00	01	08.244.0011.2060.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 200,00
02.05.01	345	4.4.50.42.00	01	08.244.0011.2041.0000	Auxílios	R\$ 1.000,00
02.05.03	261	3.3.50.39.01	06	08.243.0011.2049.0000	Termo de Colaboração	R\$ 5.000,00
02.05.04	264	3.3.90.39.00	01	08.244.0011.2050.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 587,28
02.06.01	272	3.3.90.39.00	01	13.392.0012.2051.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 24.326,28
02.06.02	277	3.3.90.30.00	01	27.812.0012.2052.0000	Material de Consumo	R\$ 23.473,64
Total R\$ 795.021,12						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 19 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

**Decreto nº 4424, de 18 de dezembro de 2024**

***Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as Leis Municipais nº 2938/2023 c/c a Lei Federal nº 4320/64.***

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1864

Página 4 de 5

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 576.913,07 (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e treze reais e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.01.01	025	3.3.90.91.00	01	04.122.0005.2006.0000	Sentenças Judiciais	R\$ 2.526,43
02.02.01	029	3.1.90.11.00	01	04.122.0006.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 2.476,69
02.02.01	030	3.1.90.13.00	01	04.122.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.469,41
02.02.01	034	3.3.90.39.00	01	04.122.0006.2008.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 2.360,30
02.02.01	035	3.3.90.46.00	01	04.122.0006.2008.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 3.500,00
02.02.02	041	3.3.90.39.00	01	04.123.0007.2009.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 26.069,71
02.02.02	043	3.3.90.93.00	01	04.123.0007.2009.0000	Indenizações e Restituições	R\$ 390,46
02.03.01	131	3.3.90.46.00	01	12.361.0009.2021.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 168.000,00
02.03.02	152	3.1.90.11.00	02	12.361.0009.2021.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 274.927,95
02.04.01	175	3.3.90.14.00	01	10.301.0010.2033.0000	Diárias - P. Civil	R\$ 162,00
02.04.01	178	3.3.90.39.00	01	10.301.0010.2033.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 540,45
02.04.01	179	3.3.90.46.00	01	10.301.0010.2033.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 30.800,00
02.05.01	214	3.3.90.39.00	01	08.244.0011.2041.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 1.475,85
02.06.01	305	3.1.90.11.00	01	13.392.0012.2051.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 6.426,22
02.06.02	275	3.1.90.11.00	01	27.812.0012.2052.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 13.157,42
02.07.01	287	3.1.90.11.00	01	20.541.0013.2054.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 41.536,82
02.08.01	299	3.3.90.48.00	01	06.181.0014.2055.0000	Outros Auxílios Financeiros a PF	R\$ 93,36
Total R\$ 576.913,07						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 18 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

**Decreto nº 4425, de 18 de dezembro de 2024**

**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à**

**abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as Leis Municipais nº 2938/2023 c/c a Lei Federal nº 4320/64.**

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.561.540,47 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	028	3.1.90.03.00	01	04.122.0006.2008.0000	Pensões Do RPPS e do Militar	R\$ 30.925,54
02.02.01	029	3.1.90.11.00	01	04.122.0006.2008.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 70.421,13
02.02.01	030	3.1.90.13.00	01	04.122.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	R\$ 8.403,86
02.02.02	038	3.1.90.11.00	01	04.123.0007.2009.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 21.155,65
02.02.03	046	3.1.90.11.00	01	04.122.0008.2010.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 11.344,69
02.02.03	059	3.1.90.11.00	01	15.451.0008.2012.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 38.049,26
02.02.04	084	3.1.90.11.00	01	15.452.0008.2016.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.793,55
02.02.06	094	3.1.90.11.00	01	17.512.0008.2017.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.583,75
02.02.07	101	3.1.90.11.00	01	26.782.0008.2019.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 17.677,14
02.03.01	135	3.1.90.11.00	01	12.365.0009.2022.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 64.967,10
02.03.02	152	3.1.90.11.00	02	12.361.0009.2021.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.239.153,65
02.03.02	153	3.1.90.13.00	02	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R\$ 3.739,70
02.04.02	199	3.1.90.11.00	01	10.304.0010.2040.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 11.877,33
02.05.01	207	3.1.90.11.00	01	08.244.0011.2041.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 7.716,67
02.05.02	254	3.1.90.11.00	01	08.244.0011.2048.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 3.746,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1864

Página 5 de 5

02.06.01	305	3.1.90.11.00	01	13.392.0012.2051.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 24.873,85
02.06.02	275	3.1.90.11.00	01	27.812.0012.2052.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 2.352,30
02.07.01	287	3.1.90.11.00	01	20.541.0013.2054.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 1.759,10
Total R\$ 1.561.540,47						

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo art. 1º dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal nº 2939, de 14.12.2023.

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.01	027	3.1.90.01.00	01	04.122.0006.2008.0000	Aposentadorias, Reformas	R\$ 60.533,15
02.02.02	039	3.1.90.13.00	01	04.123.0007.2009.0000	Obrigações Patronais	R\$ 51.071,67
02.02.03	047	3.1.90.13.00	01	04.122.0008.2010.0000	Obrigações Patronais	R\$ 32.644,02
02.02.03	053	3.1.90.11.00	01	04.122.0008.2011.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 12.847,07
02.02.03	054	3.1.90.13.00	01	04.122.0008.2011.0000	Obrigações Patronais	R\$ 41.330,75
02.02.03	060	3.1.90.13.00	01	15.451.0008.2012.0000	Obrigações Patronais	R\$ 47.438,36
02.02.04	070	3.1.90.11.00	01	15.452.0008.2014.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 20.395,22
02.02.04	071	3.1.90.13.00	01	15.452.0008.2014.0000	Obrigações Patronais	R\$ 22.214,67
02.02.04	085	3.1.90.13.00	01	15.452.0008.2016.0000	Obrigações Patronais	R\$ 9.659,63
02.02.06	095	3.1.90.13.00	01	17.512.0008.2017.0000	Obrigações Patronais	R\$ 36.759,79
02.02.07	102	3.1.90.13.00	01	26.782.0008.2019.0000	Obrigações Patronais	R\$ 30.866,58
02.02.08	109	3.1.90.11.00	01	26.782.0008.2020.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 87.960,43
02.02.08	110	3.1.90.13.00	01	26.782.0008.2020.0000	Obrigações Patronais	R\$ 32.536,64
02.03.01	126	3.1.90.13.00	01	12.361.0009.2021.0000	Obrigações Patronais	R\$ 164.469,98
02.03.01	136	3.1.90.13.00	01	12.365.0009.2022.0000	Obrigações Patronais	R\$ 91.014,65
02.04.01	173	3.1.90.11.00	01	10.301.0010.2033.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 190.730,51
02.04.01	174	3.1.90.13.00	01	10.301.0010.2033.0000	Obrigações Patronais	R\$ 398.884,05
02.04.02	200	3.1.90.13.00	01	10.304.0010.2040.0000	Obrigações Patronais	R\$ 19.698,04
02.05.01	208	3.1.90.13.00	01	08.244.0011.2041.0000	Obrigações Patronais	R\$ 39.454,48
02.05.01	240	3.1.90.11.00	01	08.244.0011.2060.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 98.941,49
02.05.01	241	3.1.90.13.00	01	08.244.0011.2060.0000	Obrigações Patronais	R\$ 13.716,71

02.05.01	247	3.1.90.11.00	05	08.244.0011.2061.0000	Venc. Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 23.062,59
02.05.01	248	3.1.90.13.00	05	08.244.0011.2061.0000	Obrigações Patronais	R\$ 16.523,97
02.05.02	255	3.1.90.13.00	01	08.244.0011.2048.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.338,36
02.06.01	306	3.1.90.13.00	01	13.392.0012.2051.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.569,16
02.06.02	276	3.1.90.13.00	01	27.812.0012.2052.0000	Obrigações Patronais	R\$ 13.175,04
02.07.01	288	3.1.90.13.00	01	20.541.0013.2054.0000	Obrigações Patronais	R\$ 1.703,46
Total R\$ 1.561.540,47						

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 18 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO